

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-12587

Aos 29 dias do mês de Março de 2023, pelas 16h00, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Ana Miguel Duarte Matos da Silva, Professora Auxiliar da FFUC, na qualidade de Presidente, Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz, Chefe do Gabinete do Reitor e Luís Gonçalo Simões de Almeida, Técnico Superior do SGRH, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar: Desempenho de funções especializadas em Análises Clínicas, nomeadamente:

- colheita de produtos biológicos;
- realização de análises laboratoriais, nas diversas valências das análises clínicas;
- validação biopatológica de resultados;
- gestão laboratorial;
- dinamização da gestão da qualidade;
- colaboração em atividades de formação;
- colaboração em projetos de investigação.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas

Requisito Profissional (Obrigatório): Inscrição válida e ativa na Ordem Profissional dos Farmacêuticos

Requisitos preferenciais: Título de Especialista em Análises Clínicas pela Ordem dos Farmacêuticos; Experiência profissional comprovada, no mínimo de 5 anos, em laboratórios de análises clínicas; Formação e aperfeiçoamento profissional, específico em áreas das análises clínicas, nos últimos anos; Conhecimento da norma ISO 9001:2015; Comunicações em conferências nacionais ou internacionais na área; Domínio da língua inglesa; Domínio das principais ferramentas informáticas (Word, Excel, PowerPoint).

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 15/03/2023, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Licenciatura ou Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS	
20	>100 Horas
15	>/= 50 horas e </=100 horas
0	Sem formação profissional ou <50 horas
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA EM ANÁLISES CLÍNICAS	
20	>/= 20 anos
16	>/= 15 ano e < 20 anos
12	>/= 10 ano e < 15 anos
8	>/= 5 ano e < 10 anos
0	Sem experiência profissional ou com experiencia < 5 anos
D. TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS PELA ORDEM DOS FARMACÊUTICOS	
20	Detentor do Título de Especialista em Análises Clínicas pela Ordem dos Farmacêuticos
0	Sem Título de Especialista em Análises Clínicas pela Ordem dos Farmacêuticos
E. COMUNICAÇÕES (COMO ORADORA OU EM FORMATO POSTER) DEVIDAMENTE COMPROVADAS, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM CONFERÊNCIAS NA ÁREA	
20	Com comunicações em conferências nacionais e internacionais na área
10	Com comunicações em conferências nacionais ou internacionais na área
0	Sem comunicações

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 10 \%) + (b \times 10 \%) + (c \times 40 \%) + (d \times 30 \%) + (e \times 10\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

O método de seleção tem carácter eliminatório.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados, por ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Desempate determinado pela valoração do Parâmetro C;
- b) Desempate determinado pela valoração do Parâmetro D;
- c) Desempate determinado pela valoração do Parâmetro E;
- d) Desempate determinado pela valoração do Parâmetro B;
- e) Desempate determinado pela média final da habilitação académica

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Vogais
